



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 006337/19

*Administração Indireta Estadual. Fundação. Fundação Ernani Satyro – FUNES. Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2018. Julgamento regular.*

### **ACÓRDÃO APL TC 440/2019**

#### **RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anuais da Fundação Ernani Sátyro - FUNES, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Geralda Medeiros de Lacerda, instruída conforme o rito previsto na Resolução Normativa RN – TC n.º 01/2017, que disciplina os processos de acompanhamento da gestão.

A Unidade Técnica de instrução, ao analisar a documentação encartada nos autos deste processo, assinalou que a prestação de contas foi encaminhada ao Tribunal dentro do prazo e ressaltou os principais aspectos institucionais e legais da entidade em comento, pondo em destaque o seguinte:

1. A FUNES foi criada pela Lei Estadual Ordinária n.º 5.048 de 21/06/1988, tendo suas atividades iniciadas em março de 1991, com localização no município de Patos, estando vinculada à Secretaria de Estado da Cultura.
2. Quanto aos aspectos **orçamentários, financeiros e patrimoniais**, foi constatado:
  - a. A Lei nº 11.057 de 27 de dezembro de 2017, referente ao Orçamento Anual para o exercício de 2018, fixou a despesa para a Fundação Ernani Sátyro (QDD 2018) no montante de R\$ 375.181,00, sendo aberto créditos adicionais no montante de R\$ 25.200,00, cujo orçamento atualizado foi de R\$ 400.381,00;
  - b. As despesas realizadas somaram R\$ 379.803,76, das quais 82,58% referem-se a despesas de pessoal e encargos sociais;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

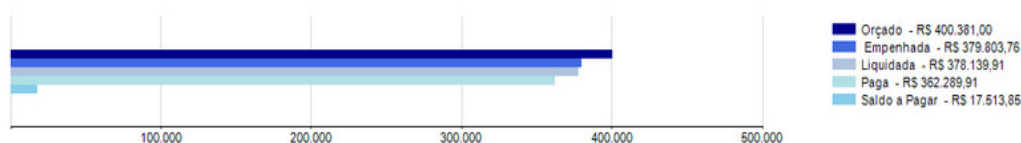
Processo TC nº 006337/19



DESPESA REALIZADA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO/2018 POR GRUPO DA DESPESA  
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO [330601]

Valores em R\$ 1,00

12/09/2019 12:08:51



GRUPO DA DESPESA	FIXADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	SALDO A PAGAR
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.238,00	313.845,43	311.981,58	298.981,58	16.863,85
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.143,00	66.158,33	66.158,33	65.308,33	850,00
4 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>400.381,00</b>	<b>379.803,76</b>	<b>378.139,91</b>	<b>362.289,91</b>	<b>17.513,85</b>

Fonte: <http://transparencia.pb.gov.br/despesas/despesa-orcamentaria>

- c. Durante o exercício não há registro de denúncias, bem como não consta a realização de procedimentos licitatórios.
  - d. Conforme análise não foram celebrados Convênios pela Fundação Ernani Satyro – FUNES - no exercício de 2018.
3. Conforme a instrução processual, o quadro de **peçoal** era composto de 14 servidores, sendo 06 à disposição e 08 comissionados;
  4. Quanto aos **aspectos operacionais**, o relatório de atividades, registrou a realização de eventos culturais tais como: oficinas de cantos, visitas de alunos ao Museu, aula inaugural do Curso de Serviço Social da UNOPAR, encontros de bandas filarmônicas, dentre outros.

Ao final, a Unidade Técnica, após análise de defesa, concluiu que foram elididas todas as irregularidades inicialmente apresentadas.

Os autos não foram encaminhados ao Órgão Ministerial.

É o Relatório, tendo sido dispensadas as notificações de praxe.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 006337/19

### **VOTO DO RELATOR**

A vista da instrução processual constatou-se que as irregularidades inicialmente apontadas eram decorrentes do não envio de demonstrativos contábeis, que foram devidamente enviados quando da apresentação da defesa.

Isto posto, voto no sentido de que este Tribunal:

- 1) **Julgue regular** a prestação de contas da Fundação Ernani Sátyro - FUNES, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Geralda Medeiros de Lacerda;
- 2) **Recomende** à gestão da FUNES, no sentido de guardar estrita às normas constitucionais, legais e de gestão;

É o voto.

### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

*VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS* os presentes autos do Processo TC nº 06337/19, referente à Prestação de Contas Anuais da Fundação Ernani Sátyro - FUNES, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Geralda Medeiros de Lacerda e,

*CONSIDERANDO* os relatórios da Auditoria, o pronunciamento oral do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos constam;

*ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

- 1) **Julgar regular** a prestação de contas da Fundação Ernani Sátyro - FUNES, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Geralda Medeiros de Lacerda;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 006337/19

2) **Recomendar** à gestão da FUNES, no sentido de guardar estrita às normas constitucionais, legais e de gestão

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 18 de setembro de 2019.

Assinado 1 de Outubro de 2019 às 10:49



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 1 de Outubro de 2019 às 10:18



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 1 de Outubro de 2019 às 10:42



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL